



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

DECRETO Nº 95

DE, 24 DE MARÇO DE 2026.

**DECLARA PONTO FACULTATIVO OS
DIAS 02 E 20 DE ABRIL DE 2026 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no decreto “e” nº 46 de 24 de novembro de 2025, que divulga os dias de feriados e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2026, para os órgãos e as entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Público Estadual;

CONSIDERANDO a Portaria nº 11.460, de 29 de dezembro de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2026, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.220, de 23 de março de 2011, que estabelece 03 (sexta-feira) de abril de 2026, feriado municipal, em comemoração ao dia da Paixão de Cristo;

CONSIDERANDO ainda, que o dia 02 de abril de 2026, quinta-feira antecede a Sexta-feira Santa e o domingo de Páscoa;

CONSIDERANDO também, que a data de 20 de abril recairá entre o fim de semana e a data do feriado de Tiradentes;

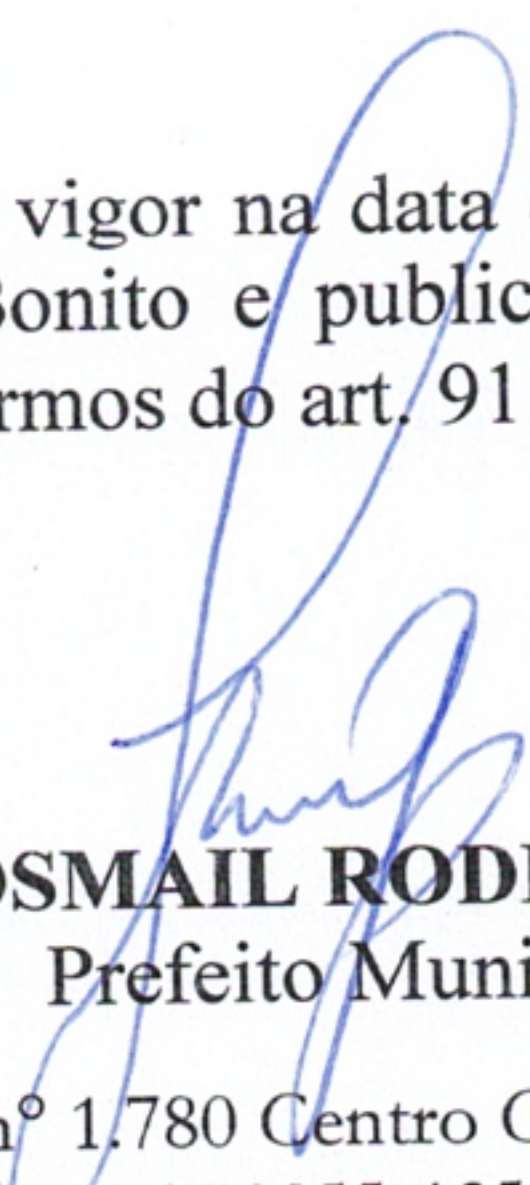
DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, os expedientes dos dias 02 (quinta-feira) e 20 (segunda-feira) de abril de 2026.

Parágrafo único. Os servidores da Vigilância Sanitária, Fiscais de Tributo e Postura Municipal e os demais que exercem a função fiscalizatória atuarão em regime de plantão no período mencionado no caput do Art. 1º.

Art. 2º O disposto no caput do Art. 1º não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais de saúde e limpeza pública ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.


JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal